

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. PAB	QTDE. MAC	QTDE. TOTAL
1	690 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P (Luva de Procedimento latex)	cx	250	250	500
2	692 - Luva de Procedimento Latex - TAM G (Luva de Procedimento Latex)	cx	250	200	500
3	691 - Luva de Procedimento Latex - TAM M (Luva de Procedimento Latex)	cx	250	250	500
4	693 - AGULHA 30X0,7 (AGULHA HIPODERMICA 30X0,7)	unid.	500	500	1000
5	696 - ALBOCRESIL 90MG (ALBOCRESIL 90MG OVULOS VAGINAIS ALBOCRESIL 90MG)	comp.	1000	1000	2000

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. PAB	QTDE. MAC	QTDE. TOTAL
6	697 - PINÇA DESCARTÁVEL DE CHERON (PINÇA DESCARTÁVEL DE CHERON)	cx	50		50
7	703 - ABSORVENTE HIGIENICO (ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA URINARIA UNISSEX PCT COM 20 UNIDADES)	pct	30	20	50
8	704 - ALCOOL 98 (à lcool Isopropilico 100% Puro 1 Litro)	caixa	100	100	200
9	710 - VASELINA SOLIDA 250 X 250	bng	50	50	100
10	713 - PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO (Preservativo-Nao-Lubrificado-Caixa-c-144un)	cx	15		15

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. PAB	QTDE. MAC	QTDE. TOTAL
11	715 - GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA	gl	50		50
12	718 - ÁCIDO ACÉTICO (Ácido Acético Solução al 5% 1000 ml)	caixa	100	50	150
13	725 - LUVA CIRURGICA ESTERIL - PAR	par		5000	5000
14	728 - LUGOL (iodo 5%) (Lugol (iodo 5%) 1000 ml)	unid.	200		200
15	729 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL (ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES)	pct	100		100

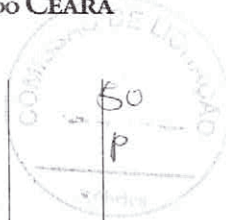
LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. PAB	QTDE. MAC	QTDE. TOTAL
16	730 - ESPATULAS DE AYRES (Espatula de Ayres c/ 100 Unidades Contem 100 unidades; Material nao esteril, de uso medico, descartavel e uso unico; Madeira de reflorestamento)	pct	150		150
17	734 - Laminas para Microscopia Caixa com 50 unidade (Laminas para Microscopia caixa com 50 unidades.)	cx	200		200
18	736 - ALCOOL 70% HOSPITALAR - Frasco 1Litro (Alcool 70% Hospitalar - Frasco 1Litro)	caixa	200		200

19	744 - máscara descartável (máscara confeccionada em não-tecido (TNT); - Camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno 15g/m2 por filamento contínuo (tecnologia Spunbonded); - Camada interna hidrofóbica feita de 100% polipropileno 16g/m2 por filamento contínuo (tecnologia Spunbonded); - Camada intermediária com filtro bacteriológico de microfibras de 100% polipropileno (20g/m2), fabricado por extrusão (processo Meltblown); - Clipe nasal de fácil adaptado ao contorno do rosto; - Em duas versões: tiras ou elásticas confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas; Fabricada mediante ao sistema de solda ultra-sonica; atóxica, não esteril; cor disponível: branca; prazo de validade: 05 anos)	cx	200	300	500
20	752 - Soro Fisiológico 0,9% Embalagem com 500ml (Soro Fisiológico 0,9% Embalagem com 500ml * Destinadas a aplicações parenteral * Com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente.)	cx	100		100

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. PAB	QTDE. MAC	QTDE. TOTAL
21	753 - Garrote de Latex (características do Garrote de Latex 41 cm: Possui	cm	200		200



	alta flexibilidade e alongamento; - Pode ser utilizado para flebotomia; - Facilita a aplicacao de injecoes intravenosas; - Pode ser utilizados em conexao entre equipos para infusao, irrigadores de artroscopia e videolaroscopia, equipamentos para aspiracao de vias aereas, aspiracao gastrica enteral, sistema para drenagem toraxica e coletora de secrecao das vias aereas; Usado para confeccao de aparelhos para fisioterapia e ginastica)				
22	760 - Espculo Vaginal Descartavel tamanho p (Espculo Vaginal Descartavel tam p, 29 mm em sua maior largura distal pacote c/ 100 unidades 24 mm em sua maior largura proximal 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados)	pct	50		50
23	761 - Espculo Vaginal Descartavel tamanho m (Espculo Vaginal descartavel tamanho m 33 mm em sua maior largura distal pacote c/ 100 unidades 30 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados)	pct	50		50
24	762 - Espculo Vaginal Descartavel tamanho g (Espculo Vaginal Descartavel tamanho g 43 mm em sua maior largura distal pacote c/ 100 unidades 36 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados)	pct	30		30
25	766 - COMPRESSA DE GAZE c/ 500 unidades (COMPRESSA DE GAZE c/ 500 unidades ompressas de Gaze Hidrofila sao confeccionadas em fios 100% algodao em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensao de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. Sao alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes apticos. Sao tambem inodoras e insipidas. Sao dobradas para dentro em toda a sua extensao para evitar o desfiamento.)	pct	1000	1000	2000



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.372.601/0001-41, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Francisco Félix Melo Farias, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº SS-PE004/17, Processo nº SS-PE004/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº SS-PE004/17, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de material hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Nova Russas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação



orçamentária nº Gestão da Atenção Básica: 10.301.0018.2.047; Gestão de Média e Alta Complexidade: 10.302.0021.2.050, e elemento de despesas nº 33.90.30.00 e Sub elemento nº 33.90.30.36.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

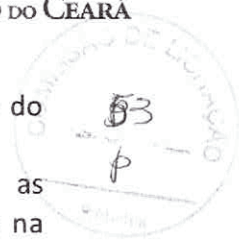
9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e



prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpeleação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), de de 2017.

Francisco Félix Mielo Farias
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/17

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SS-
PE004/17, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida